

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ALUNOS NOVOS - ANO LETIVO 2026

O Colégio Nossa Senhora da Conceição, instituição filantrópica, com atividade preponderante na área da educação, inscrita no CNPJ nº 34.146.282/0007-47, vem por meio deste, como lhe confere a legislação vigente relativa à concessão de Bolsa Social de Estudo, tornar público a realização do **Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudo para novos alunos,** destinado a contemplar estudantes da Educação Básica para o ano letivo de 2026, de acordo com os critérios previstos na Lei Complementar nº 187/2021 do MEC, disposições estatutárias e regimentais.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. O presente Edital tem a finalidade de regulamentar o preenchimento das vagas existentes na unidade educacional através do Processo seletivo de concessão de bolsa de estudo para novos alunos no Ensino Fundamental I (anos iniciais), Ensino Fundamental II (anos finais) e Ensino Médio.
- 1.2. O processo de Bolsa de Estudo instituído pelo Colégio Nossa Senhora da Conceição faz parte das atividades da instituição e tem por objetivo beneficiar alunos que preencham os requisitos preliminares constante nesse Edital. A participação do candidato(a) no processo de bolsa, implica na aceitação das normas estabelecidas nesse Edital.
- 1.3. O Colégio Nossa Senhora da Conceição reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-los ou revogá-los a qualquer momento, desde que as mesmas se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente, que regulamenta a concessão de Bolsa de Estudo previstas no presente Edital, considerando a Lei Complementar de nº 187 de 16 dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art,1.
- 1.4. Nos termos da legislação vigente, a Bolsa de Estudo concedida por meio deste Edital tem caráter de benefício público, razão pela qual todas as fases do processo terão ampla publicidade, inclusive com divulgação nominal dos beneficiados.
- 1.5. O processo de concessão de Bolsa de Estudo para novos alunos será realizado sem distinções religiosas, ideológicas, político-partidárias, pessoas com deficiência e/ou de nenhuma outra natureza, baseando sua análise e deferimento nas regras estabelecidas na legislação vigente e neste Edital.

Associação Educativa e Cultural Maria Emilia Colégio Nossa Senhora da Conceição

CNPJ 34.146.282/0007-47

Credenciamento Resolução CEE nº 106/2013

Parecer CEE nº 216/2013 D.O 24/10/2013

Av. Dom João VI, nº 89 - Brotas - Salvador/BA

Contato:



- 1.6. O Processo Seletivo de Bolsa de Estudo parcial tem início em 24/11/2025 com termino em 28/11/2025.
- 1.7. A participação no processo seletivo de Bolsa de Estudo Social para novos alunos para o ano letivo de 2026, não assegura ao candidato(a) a concessão da bolsa de estudo, já que essa só ocorrerá mediante pronunciamento oficial da unidade acerca do deferimento da bolsa de estudo pretendida.

2. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO DISPONIBILIZADAS PARA NOVOS ALUNOS - ANO LETIVO DE 2026

- 2.1. A concessão de Bolsa de Estudo refere-se à anuidade escolar do período letivo de 2026 e será reavaliada anualmente não tendo caráter cumulativo. O Colégio Nossa Senhora da Conceição disponibilizará para o ano de 2026 apenas bolsas parciais com percentual de 50% (cinquenta por cento) de acordo com a disponibilidade de cada ano/série podendo haver alterações no decorrer do processo.
- **2.2.** A Bolsa de Estudo será um benefício de assistência educacional concedido mediante avaliação do perfil socioeconômico e demais critérios, sendo disponibilizadas apenas bolsa parcial **de 50% (cinquenta por cento).**
- 2.3. O quantitativo de Bolsa de Estudo a ser disponibilizada pelo Colégio Nossa Senhora da Conceição, respeitará os critérios e os limites estabelecidos pela Legislação de Regência, conforme séries e vagas abaixo:

SÉRIE PARA 2026	NÚMERO DE VAGAS
5º Ano	04
7º Ano	02
8º Ano	01
9° Ano	04
3º Ano Ensino Médio	05

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Candidatos(as) que se enquadrem no perfil socioeconômico, estabelecido pela Lei Complementar 187/2021, disposições estatutárias e regimentais do Colégio Nossa Senhora da Conceição e que tenham interesse da concessão do benefício para o Ensino Fundamental I (5º ano), Ensino Fundamental II (7º ao 9º ano) e Ensino Médio (3ª série).

Associação Educativa e Cultural Maria Emilia Colégio Nossa Senhora da Conceição

CNPJ 34.146.282/0007-47

Credenciamento Resolução CEE nº 106/2013

Parecer CEE nº 216/2013 D.O 24/10/2013

Av. Dom João VI, nº 89 - Brotas - Salvador/BA

Contato:



4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REQUISITOS DE BOLSA DE ESTUDO PARA NOVOS ALUNOS

O processo de concessão de novas bolsas de estudos será realizado tendo como base o seu manual de concessão de bolsa de estudo e analise e deferimento com parecer técnico de um Assistente Social e avaliação de uma Comissão Julgadora, integrantes da Coordenação de Financiamento e Benefícios do Colégio.

4.1. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

- 4.1.1. A bolsa de estudo de 50% (cinquenta por cento) será concedida ao aluno(a) cuja renda bruta familiar mensal, per capita, não exceda ao valor de 3 (três) salários mínimo vigente.
- 4.1.2. Para manter-se na Unidade de Educação Básica o(a) aluno(a) beneficiário da bolsa de estudo parcial deverá comprovar frequência mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária anual exigida.
- 4.1.3. Respeitar e cumprir o regimento escolar do Colégio Nossa Senhora da Conceição, por parte do aluno, da família e de seus responsáveis.
- 4.1.4. Serão considerados também, os critérios definidos no Art. 33 do decreto 8.242/14:
- I Renda Bruta/per capita
- II Proximidade da residência onde se localiza o Colégio
- III Outros critérios contidos no plano de atendimento da entidade.

5. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS À PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO(A) NO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. Não atendimento de qualquer um dos pré-requisitos listados nos itens elencados (4.1.1 ao 4.1.4).
- 5.2. Quando o responsável apresentar a documentação incompleta e/ou descumprir qualquer uma das etapas do processo seletivo, coforme disposto no Item 7.

6. DA COMISSÃO AVALIATIVA

6.1. A comissão avaliativa será composta por membros da Direção, do Serviço Social e do setor de Relacionamento e Marketing da Unidade de Educação Básica, utilizando-se dos critérios elencados neste Edital e princípios da transparência e imparcialidade no Processo de Concessão da Bolsa Social de Estudo para o ano letivo de 2026.

Associação Educativa e Cultural Maria Emilia Colégio Nossa Senhora da Conceição

CNPJ 34.146.282/0007-47

Credenciamento Resolução CEE nº 106/2013

Parecer CEE nº 216/2013 D.O 24/10/2013

Av. Dom João VI, nº 89 - Brotas - Salvador/BA

Contato:



7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REQUISITOS

- 7.1. O processo de concessão de Bolsa Social de Estudo parcial de 50% (cinquenta por cento), será realizado tendo como base o seu manual de concessão de benefícios, analise e deferimento com parecer técnico da Assistente Social, dividido em quatro etapas:
- 1ª Etapa. A concessão de novas Bolsas de Estudo será realizada no primeiro momento com o Setor de Relacionamento e Marketing, com visita das famílias do candidato(a) à unidade escolar. Finalizando essa etapa a família será entrevistada pela Assistente Social para análise do perfil socioeconômico do grupo familiar e posteriormente entrega de documentação comprobatória. A análise do perfil socioeconômico do grupo familiar está relacionada aos seguintes critérios:
 - a) Situação econômico: relacionado a renda familiar renda bruta familiar e per capita;
 - b) Situação social: relacionado a qualidade de vida do candidato(a) e seu grupo familiar;
 - c) residir nas proximidades do colégio;
- 2ª Etapa Entrega da documentação comprobatória e entrevista com a Assistente Social: A documentação deverá ser entregue impressa ao Serviço Social de forma presencial nas datas e horas marcadas, conforme calendário a baixo:

ANO/SÉRIE PARA 2026	DATA	HORÁRIO
5º Ano	01/12/2025	Das 13h às 16h
7º Ano	02/12/2025	Das 13h às 16h
8º Ano	03/12/2025	Das 13h às 16h
9º Ano	04/12/2025	Das 13h às 16h
3º Série Ensino Médio	05/12/2025	Das 13h às 16h

- **3ª Etapa Analise Perfil Socioeconômico**: Avaliação da documentação comprobatória, caso necessário será realizado visita domiciliar para contribuir na análise e parecer social da Assistente Social.
- **4ª Etapa Resultado do Processo Seletivo:** O resultado será disponibilizado no dia 11 e 12 de dezembro de 2025 no Serviço Social do Colégio, a partir das 13h30 às 16h.

8. DA MATRÍCULA

A matrícula será realizada conforme as datas previstas no calendário escolar e será confirmada mediante o parecer e deferimento da Assistente Social e a entrega de todos os documentos exigidos pela Secretaria do Colégio. Por ocasião da matrícula, o responsável legal pelo aluno deverá preencher e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Contrato de Concessão de Bolsas de Estudo. As bolsas de estudos de 50% só serão garantidas com devida efetivação da matrícula.

Associação Educativa e Cultural Maria Emilia Colégio Nossa Senhora da Conceição

CNPJ 34.146.282/0007-47

Credenciamento Resolução CEE nº 106/2013

Parecer CEE nº 216/2013 D.O 24/10/2013

Av. Dom João VI, nº 89 - Brotas - Salvador/BA

Contato:



9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO CONCEDIDA

- 9.1. A Bolsa Social de Estudo poderá ser cancelada nas seguintes situações:
- a) Por solicitação formal do(a) responsável legal.
- b) Quando houver transferência ou desistência do(a) aluno(a).
- c) Caso o(a) aluno(a) e/ou responsável legal descumprir o Regimento Interno da Unidade de Educação Básica.
- d) Pela falsidade e/ou omissão de informações constatadas, seja, por meio da análise documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelo(a) responsável, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada que demonstre perfil socioeconômico incompatível com a Lei Complementar nº 187/2021. O(a) responsável responderá em juízo, consideradas as sanções cíveis e penais cabíveis.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A inscrição do(a) aluno(a) do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas expressas no presente edital.
- 10.2. A Bolsa de Estudo é pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização por terceiros.
- 10.3. Todas as informações obtidas por ocasião do processo seletivo serão consideradas para a avaliação da situação socioeconômica do grupo familiar do(a) aluno(a) / do(a) candidato(a), bem como a análise de declarações, documentos, entrevista social e/ou visita domiciliar.
- 10.4. A Escola reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares, a serem efetuadas por Assistente Social, podendo esta ser acompanhada de outro colaborador da instituição. Poderá, também, solicitar a qualquer tempo, outros documentos que considerar pertinentes para a análise da solicitação do benefício.
- 10.5. Após homologação do processo de avaliação de bolsas deste Edital, deverá ser expedida para a Mantenedora a relação dos(as) alunos(as) beneficiados(as) com Bolsa de Estudo, especificando-se o percentual de gratuidade e dados do(a) responsável legal (RG e CPF) pelos(as) alunos(as).
- 10.6. A bolsa de estudo não cobrirá atividades extra curriculares, nem as taxas relativas à expedição de documentos, material didático, ou quaisquer outras despesas que não a mensalidade escolar.
- 10.7. A bolsa de estudo poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo(a) responsável ou inidoneidade de documentos apresentados sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.
- 10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Administrativo-Financeira e Coordenação do Serviço Social da Unidade Escolar.

Associação Educativa e Cultural Maria Emilia Colégio Nossa Senhora da Conceição

CNPJ 34.146.282/0007-47 Credenciamento Resolução CEE nº 106/2013 Parecer CEE nº 216/2013 D.O 24/10/2013 Av. Dom João VI, nº 89 - Brotas - Salvador/BA Contato:



10.9. A Bolsa de Estudo Social é Intransferível, não havendo possibilidade de transferência para outro membro do mesmo grupo familiar que venha frequentar o Colégio, tendo validade por um ano, podendo ser renovada à cada ano, atendendo os critérios do perfil socioeconômico do grupo familiar.

Salvador, 24 de novembro de 2025.

Associação Educativa e Cultural Maria Emilia Colégio Nossa Senhora da Conceição

CNPJ 34.146.282/0007-47 Credenciamento Resolução CEE nº 106/2013 Parecer CEE nº 216/2013 D.O 24/10/2013 Av. Dom João VI, nº 89 - Brotas - Salvador/BA

Contato:



RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DA BOLSA ESTUDO SOCIAL

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO(A) ALUNO(A)

- √ RG/CPF do(a) candidato(a)
- ✓ Certidão de nascimento do(a) candidato(a) caso não possua RG
- ✓ Boletim de rendimento escolar do ano vigente;
- ✓ Cartão do SUS do candidato(a).
- ✓ Cartão de vacinação atualizado do candidato(a)
- ✓ A criança que ainda não possui CPF, fazer inscrição pela internet 1ª via online pelo site da Receita Federal:
 - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/CPF/inscricaopublica/inscricao.asp.

2. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

- ✓ Cópia do RG e CPF de todos os componentes que façam parte do grupo familiar do candidato(a) aluno(a);
- ✓ Certidão de casamento ou documento da união estável ou declaração dos pais do(a) candidato(a) e de outros membros do grupo familiar em idêntica situação;
- ✓ Atestado de óbito caso os pais sejam falecidos e/ou responsáveis;
- ✓ Comprovante de residência atualizado do responsável pelo o candidato(a) (contas de telefone, água, energia, correspondência bancária ou de operadoras de cartão de crédito, boletos de pagamento de plano de saúde ou mensalidade escolar);
- ✓ Caso não possua nenhum dos elencados, solicitar declaração de associação de moradores, instituições religiosas, ONG que possam atestar, mas que tenham CNPJ.
- ✓ Número do NIS Número de Inscrição Social do responsável pelo grupo familiar (para quem tem benefício de transferência de renda do governo federal). Acessar o site do Meu CADÚNICO: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

3. MORADIA

- ✓ **Se própria** cópia do comprovante de residência atualizado ou escritura do imóvel ou IPTLI
- ✓ Se alugada contrato de locação devidamente registrada em cartório, ou declaração comprovando o tipo de moradia.
- comprovando o tipo de moradia.

 ✓ Se Cedida apresentar declaração emitida pelo proprietário do imóvel.
- ✓ **Financiada** apresentar contrato de financiamento.

Associação Educativa e Cultural Maria Emilia Colégio Nossa Senhora da Conceição

CNPJ 34.146.282/0007-47
Credenciamento Resolução CEE nº 106/2013
Parecer CEE nº 216/2013 D.O 24/10/2013
Av. Dom João VI, nº 89 - Brotas - Salvador/BA

Contato:



4. COMPROVAÇÃO DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR

- ✓ Carteira de Trabalho Profissional de todos os membros maiores de 18 anos, inclusive se funcionário público, militar, aposentado ou pensionista (cópia das páginas da foto, identificação, página do último contrato de trabalho e folha subsequente em branco) ou em caso da CTPS digital, imprimir o documento em PDF.
- √ Trabalhador(a) formal assalariado(a) apresentar os 03 (três) últimos contra cheques mais Carteira de Trabalho Digital impressa.
- ✓ **Declaração de Imposto de Renda** para todos os componentes do grupo familiar maiores de 18 anos, anexar declaração completa mais recibo de entrega à Receita Federal. Se não declarar IRPF preencher declaração do **(MODELO 1)**.
- ✓ **Aposentado(a) ou pensionista**, apresentar os 03 (três) últimos comprovantes de pagamento (extrato bancário que conste o valor creditado ou extrato do INSS).
- ✓ **Trabalhador autônomo ou profissional liberal,** apresentar declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, DECORE, Pró-labore com discriminação do desconto do INSS e Contrato Social;
- ✓ Trabalhador informal, apresentar declaração de renda informal conforme modelo (MODELO 2);
- ✓ Estagiário/ Jovem Aprendiz: cópia do contrato, os três últimos contra cheques ou declaração de empresa;
- ✓ **Microempreendedor Individual**, apresentar cópia do contrato social da empresa e/ou uma declaração dos rendimentos mensais e/ou pagamento do e-social/MEI; se declarar Imposto de Renda, anexar declaração e recibo de entrega à Receita Federal;
- ✓ Inscritos no CADÚNICO e participantes de Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo Federal (Bolsa Família/ BPC): apresentar os 03 (três) últimos comprovantes de recebimento do Bolsa Família e inscrição/cadastro no CADÚNICO.
- ✓ **Pensão alimentícia**, em caso de recebimento e/ou pagamento, trazer documento que conste em sentença judicial deferimento da pensão alimentícia,
- ✓ Em caso de NÃO RECEBIMENTO de pensão alimentícia, apresentar a declaração (MODELO 3);
- ✓ Em caso de fonte de renda de aluguel (apresentar contrato de locação ou comprovante de recebimento do pagamento do aluguel), ajuda de familiares (apresentar declaração comprobatória de recebimento da ajuda). Em caso de recebimento de ajuda financeira de terceiros, apresentar a declaração (MODELO 5);
- ✓ Se desempregado(a), apresentar declaração de desemprego, conforme modelo (MODELO 4) mais carteira profissional (cópia das páginas da foto, identificação, última baixa e folha subsequente em branco) ou carteira Carteira de Trabalho Digital impressa. Se desempregado(a) há menos de 12 (doze) meses, será necessário apresentar cópia do termo de rescisão de contrato, FGTS e Seguro Desemprego.
- ✓ Apresentar Declaração de Nada Consta do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social) de TODOS os membros do grupo familiar. Imprimir no site INSS: https://meu.inss.gov.br./.
- ✓ Outros documentos caso sejam necessários Certidão de casamento de pessoas casadas que compõem o grupo familiar; Termo de Guarda ou Tutela para menores de 18 anos; em caso de guarda compartilhada, apresentar decisão judicial atestando tal condição; Certidão de Óbito.

Associação Educativa e Cultural Maria Emilia Colégio Nossa Senhora da Conceição

CNPJ 34.146.282/0007-47 Credenciamento Resolução CEE nº 106/2013 Parecer CEE nº 216/2013 D.O 24/10/2013 Av. Dom João VI, nº 89 - Brotas - Salvador/BA Contato:



5 - COMPROVAÇÃO DE DESPESA ATUAL DO GRUPO FAMILIAR

- ✓ Contas de água e/ou condomínio, energia elétrica, telefone fixo, internet, tv por assinatura, pagamento de plano de saúde, pagamento de mensalidades escolares dos membros do grupo familiar, se houver.;
- ✓ Se estudar em instituição pública ou for beneficiário de programas como FIES, Prouni, apresentar documento comprobatório;
- ✓ Pagamento de financiamento veículo, ou imóvel, apresentar cópia do documento. Se quitado só cópia do documento.

6. O RESPONSÁVEL LEGAL PELO(A) CANDIDATO(A) IDENTIFICADO(A) CONFIRMA ESTAR CIENTE DE QUE:

É de sua responsabilidade a exatidão das informações contidas no processo para concessão de Bolsa de estudo Parcial de 50% (cinquenta por cento) para novos alunos presente neste Edital. O Requerimento e a Ficha de Avaliação Socioeconômica devem ser preenchidos corretamente, sem rasuras e informados todos os rendimentos e patrimônios do grupo familiar do candidato(a). O benefício ora deferido aplica-se, tão-somente, ao ano letivo de 2026, não sendo constituído assim, direito para o ano seguinte. Em cada ano, será iniciado novo processo e analisado, conforme a legislação vigente. A família do(a) candidato(a) poderá ser visitada por Assistente Social indicada pelo Colégio, para complementação de dados que possibilitem melhor análise do pedido. Conferir toda documentação antes da entrega. A renda bruta per capita familiar será apurada da sequinte forma: a soma das rendas brutas de todos os membros do grupo familiar do(a) candidato(a) dividida pelo número de membros do grupo familiar. Para Bolsa de Estudo Social parcial de 50% a renda per capita é até 3 salários mínimos vigente. As declarações que compõem os anexos não necessitam de reconhecimento/autenticação da assinatura em cartório. Pode ocorrer visita domiciliar durante o processo de análise, bem como posterior ao mesmo no caso de ser aprovado. Atente-se para a Portaria da Unidade de Educação Básica do Grupo Educacional do Colégio Nossa Senhora da Conceição.

CNPJ 34.146.282/0007-47

Credenciamento Resolução CEE nº 106/2013

Parecer CEE nº 216/2013 D.O 24/10/2013

Av. Dom João VI, nº 89 - Brotas - Salvador/BA

Contato:



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (MODELO 1)

Eu,		
	, órgão expedidor:	
	, endereço	
CEP	, cidade	,
	o(a) da apresentação da Declaração do Imp	
Física (DIRPF) no(s) exercício(s)	_ por não incorrer em
nenhuma das hipóte	ses de obrigatoriedade estabelecidas pelas	Instruções Normativas
(IN) da Receita Fed	eral do Brasil (RFB). Esta declaração está	em conformidade com
a IN RFB nº 1548/20	015 e a Lei nº 7.115/83*. Declaro ainda, sob	as penas da lei, serem
verdadeiras todas a	s informações acima prestadas.	
	, de	de 20
	,, ue	de 20
	Assinatura do(a) Declarante)

Associação Educativa e Cultural Maria Emilia Colégio Nossa Senhora da Conceição

CNPJ 34.146.282/0007-47
Credenciamento Resolução CEE nº 106/2013
Parecer CEE nº 216/2013 D.O 24/10/2013
Av. Dom João VI, nº 89 - Brotas - Salvador/BA

Contato:



DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL /ATIVIDADE REMUNERADA (Bicos, Prestador de Serviço, Profissional Liberal) (MODELO 2)

Eu	,
RG nº	, CPF nº,
residente e domiciliado(a)	à Rua,
	,n°,
Bairro	, Cidade, declaro sob as
penas da lei que a minha re	enda bruta mensal declarada na ficha socioeconômica é
proveniente das minhas ativi	idades profissionais como
Meses	Valor bruto de cada mês
1-	R\$
2-	R\$
3-	R\$
	,de de 20
	Assinatura do(a) Declarante

Associação Educativa e Cultural Maria Emilia Colégio Nossa Senhora da Conceição

CNPJ 34.146.282/0007-47

Credenciamento Resolução CEE nº 106/2013

Parecer CEE nº 216/2013 D.O 24/10/2013

Av. Dom João VI, nº 89 - Brotas - Salvador/BA

Contato:



DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA (MODELO 3)

Eu,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	portador (a)
do CPF nº	, declaro sob as penas c	la lei que não
recebo pagamento	referente à pensão alimentícia em meu nome ou em no	ome de meus
dependentes. Assı	umo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 29	9, do Código
Penal, que versa	sobre declarações falsas, documentos forjados ou	adulterados,
constituindo-se em	rime de falsidade ideológica, além disso, declaro que	estou ciente
de que a inveracio	lade das informações prestadas poderá indeferir na s	solicitação da
Bolsa de Estudo S	ocial.	
_	,de	de 20
		_
	Assinatura do(a) Declarante	

Associação Educativa e Cultural Maria Emilia Colégio Nossa Senhora da Conceição

CNPJ 34.146.282/0007-47 Credenciamento Resolução CEE nº 106/2013 Parecer CEE nº 216/2013 D.O 24/10/2013 Av. Dom João VI, nº 89 - Brotas - Salvador/BA

Contato:



DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO (MODELO 4)

Eu_					portador do,
					, residente e
dom	iciliado(a	a) Rua			
	:				,
decl	aro sob a	as penas da le	ei, que estou <u>desem</u>		o possuo fonte de renda,
conf	orme ap	resentação d	a carteira profissior	al em anexo.	
Esto	u ciente	de que ao ini	ciar em novo empre	ego ou vir a ter re	enda, devo apresentar os
com	provante	es ao Setor d	le Serviço Social p	ara nova avaliaç	ção socioeconômica sob
pena	a de ind	eferimento d	o pedido ou no ca	ncelamento da	concessão da bolsa de
estu	dos. De	claro, ainda s	sob as penas da lei	, serem verdadei	iros os dados fornecidos
nest	e formul	ário e idôneo	s os documentos q	ue o acompanha	am, afirmo ciente de que
a fal	sidade d	ou divergência	a nas informações a	aqui contidas cor	nstitui crime de falsidade
ideo	lógica, c	onforme Cód	igo Penal Brasileiro	, Art.299 do decr	reto-lei 2.848/1940.
			Accipature da(a)	Declarante	
			Assinatura do(a)	Deciarante	

ANEXAR:

=..

Cópia da Carteira Profissional, contendo: páginas da foto, identificação, última baixa e folha subsequente em branco; e/ou cópia da rescisão de contrato, FGTS e Seguro Desemprego, para os que se encontram desempregados há menos de 12 meses, além da Carteira Digital.

Associação Educativa e Cultural Maria Emilia Colégio Nossa Senhora da Conceição

CNPJ 34.146.282/0007-47 Credenciamento Resolução CEE nº 106/2013 Parecer CEE nº 216/2013 D.O 24/10/2013 Av. Dom João VI, nº 89 - Brotas - Salvador/BA

Contato:



DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL (MODELO 5)

Eu_				,
	nº			
decl	claro que pago um aluguel de R\$	do in	nóvel situado	
à	Rua,	nº,	Bairro	
Cida	ade	_, ao(a) Sr(a) _		
form ou d	claro, ainda sob as penas da lei, sere mulário e idôneos os documentos que o ad divergência nas informações aqui conti nforme Código Penal Brasileiro, Art.299 spensão do benefício.	companham, af das constitui c do decreto-le	irmo ciente de que rime de falsidade i 2.848/1940 e a	e a falsidade ideológica, acarretará a
		ae	de 2	<u>20</u> .
	Assinatura o	do(a) Declarante	е	

OBS : Cópia contrato de aluguel

Associação Educativa e Cultural Maria Emilia Colégio Nossa Senhora da Conceição

CNPJ 34.146.282/0007-47
Credenciamento Resolução CEE nº 106/2013
Parecer CEE nº 216/2013 D.O 24/10/2013
Av. Dom João VI, nº 89 - Brotas - Salvador/BA

Contato:



DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS (MODELO 6)

Eu,_												,
RG	nº					······,	CPF	nº		·····		:
resi	dente	e don	nicilia	do(a) à	Rua	a						,
			n	0	_, Ba	airro, Cid	ade		_, de	claro, par	a fins de (direito,
sob	as	penas	da	legisla	ção	cabível,	que	ajudo	finar	nceiramer	nte o(a)	Sr.(a)
								com	0	valor	mensa	l de
		damen										
R\$			(_).	
Dec	laro,	ainda	sob a	as pena	as da	ı lei, ser	em ve	rdadeir	os os	dados fo	ornecidos	neste
form	nulári	o e idĉ	neos	os do	cume	entos qu	e o a	compan	ıham,	afirmo d	iente de	que a
falsi	dade	ou div	ergêr	ncia na	s info	ormaçõe	s aqui	contida	as cor	nstitui crir	ne de fal	sidade
ided	lógic	a, conf	orme	Código	р Ре	nal Bras	ileiro,	Art. 29	9 do	decreto-le	ei 2.848/1	1940 e
acai	rretar	á a sus	pens	ão do b	enef	ício.						
					,		_ de _			de	20	
					Ass	inatura d	o(a) De	clarante	!			

Associação Educativa e Cultural Maria Emilia Colégio Nossa Senhora da Conceição

CNPJ 34.146.282/0007-47
Credenciamento Resolução CEE nº 106/2013
Parecer CEE nº 216/2013 D.O 24/10/2013
Av. Dom João VI, nº 89 - Brotas - Salvador/BA

Contato:



TERMO DE CONSENTIMENTO EM FACE DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO COLÉGIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO CNPJ N° 34.146.282-0007/47

O Colégio Nossa Senhora da Conceição, realizará o recolhimento, conservação e tratamento dos dados do signatário e/ou do candidato a bolsa de estudos sob sua responsabilidade, para cumprimento às obrigações legais e de legítimo interesse para aplicação de critérios normativos para concessão de bolsa de estudo, aplicando medidas técnicas para assegurar um nível de segurança adequado à proteção dos dados, com o consentimento do formatário e de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018), conforme sua Política de Segurança da Informação. Os dados pessoais mencionados incluem nome, endereço, contatos telefônicos, endereços eletrônicos, data de nascimento, gênero, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, composição familiar e de rendimentos, identificação civil, profissão e/ou dados biométricos e/ou dados sensíveis, quando necessário para cumprimento de obrigação legal. O Colégio Nossa Senhora da Conceição, será responsável pelo tratamento dos dados, cujo processamento será interno, podendo ser compartilhado com empresa de contabilidade ou de auditoria para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, profissionais de Serviço Social, instituições financeiras para fins de cobrança de prestações escolares (hipótese de eventual deferimento de bolsa de estudo parcial), empresas de comunicação e marketing e de Tecnologia da Informação, pela essencialidade dos serviços e ainda autoridades e órgãos públicos legitimados para tanto. O Colégio Nossa Senhora da Conceição, fará o tratamento de dados com zelo, visando sua gestão econômica, contábil, fiscal, administrativa, faturamento, gestão de clientes, cobranças e pagamentos, fornecedores e histórico de relações jurídicas. O Colégio Nossa Senhora da Conceição, conservará os dados informados pelo prazo necessário para dar cumprimento às obrigações legais, eliminando-os tão logo alcançado o propósito. O signatário poderá solicitar ao O Colégio Nossa Senhora da Conceição, o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou o seu apagamento, retirada de consentimento a qualquer momento, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado, o consentimento previamente concedido, atendimento às exigências legais de órgãos reguladores, ou qualquer outra base legal.

 , de	de 20

Assinatura

Associação Educativa e Cultural Maria Emilia Colégio Nossa Senhora da Conceição

CNPJ 34.146.282/0007-47 Credenciamento Resolução CEE nº 106/2013 Parecer CEE nº 216/2013 D.O 24/10/2013 Av. Dom João VI, nº 89 - Brotas - Salvador/BA

Contato: